LEI Nº 1173/92

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço sa ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exedutivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até Cr\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco minima de cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentarias discriminadas abaixo:

01.01 - Coppe Del. e Sec. da Camara	
01010012.01 - Manutenção da Camara	
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$	70.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	20.000.000,00
3131.00 - Rem. de Sarva.PessoaisOr\$	10.000.000,00
3132.00 - Outros Servs. e EncargosCr\$	10.000.000,00
01010011.01 - Equipar & Câmara	·
4120.00 - Equip. e Mat. Permanen teCr\$	5.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	
03070202.01 - Manutenção do Gabinete	
3120.00 - Material de ConsumoOr\$	10.000.000,00
07.01.02 - Depto. de Ensino de 2º Grau	
08431982.20 - Manutenção do Departamento	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	20.000.000,00
10.01.02 - Depto. de Ação Social	
15824922.48 - Contribuição p/ o IAPAS	

11.01.01 - Depto. de Obras

3113.00 - Obrigações Patronais. . Cr\$

13764491.46 - Const. de Galerias e Esgotos na Sede e Nos Dig tritos

30.000.000,00

Prefeitura Municipal da Aliança PERNAMBUCO

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º, são provenientes do "Excesso de Ar recadação", verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1992

Carlos José de Almeida Freitas